

EDITAL Nº 76/UNOESC-R/2016

Dispõe sobre processo de seleção externa de Professor para atuar no Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) – Mestrado, da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo externo de professor Doutor, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas vagas abaixo indicadas, nos termos e condições presentes neste edital e no Regulamento do Processo de Seleção e Contratação dos Empregados da Unoesc.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições estarão abertas no período de **25 de janeiro a 24 de fevereiro de 2017**, no horário das 13h30 às 17h, no Protocolo, Bloco Administrativo da Unoesc Joaçaba, ou via postal, por meio de SEDEX, endereçado ao Programa de Pós-graduação em Educação, Mestrado da Unoesc – Rua Getúlio Vargas, 2125 – Bairro Flor da Serra – Joaçaba-SC – CEP 89600-000.

Art. 2º São condições para inscrição:

I– ter título de Doutor em Educação obtido em programa de pós-graduação recomendado pela CAPES;

II – estar apto para iniciar as atividades no Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE);

III – declarar residência ou compromisso em residir no município de Joaçaba ou em município do entorno da sede do Programa;

IV – declarar disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas para o Programa, observada a programação semestral do PPGEd- Mestrado em Educação;

V – apresentar projeto de inserção no PPGEd - Mestrado em Educação, conforme estrutura e instruções constantes do Anexo IV;

VI – comprovar publicação científica de, no mínimo, 3 (três) produtos em periódicos indexados com classificação Qualis B2 ou superior, e, no mínimo, um livro ou capítulo de livro com pontuação até L2, na Área de Avaliação em Educação da CAPES, publicadas a partir de 2014.

Art. 3º A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço referido no art. 1º ou pelo endereço eletrônico <http://www.unoesc.edu.br>, mediante pagamento da taxa de inscrição.

Art. 4º Constituem documentos necessários para a inscrição:

I- formulário de inscrição devidamente preenchido;

II- comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

III- cópia impressa do Currículo Lattes, atualizada a partir dezembro de 2016, acompanhada de fotocópia dos comprovantes de atividades e produção científicas relacionadas no Anexo III deste Edital;

IV- projeto de inserção no PPGEd, em consonância com a estrutura e instruções constantes do Anexo IV;

V – declaração de que tem disponibilidade de atuação com 32 (trinta e duas) horas para o Programa, observada a programação semestral do, e de compromisso em residir no município de Joaçaba ou em município do entorno da sede do Programa.

§ 1º. A comprovação da publicação científica, nos termos do item VI do art. 2º, dar-se-á por meio de fotocópia dos produtos (artigos científicos) e da ficha catalográfica do periódico da edição no qual tenha sido publicado.

§ 2º. A Comissão de Seleção poderá, em caso de dúvida, solicitar que o candidato apresente, em até 48h, os documentos originais ou fotocópia(s) autenticada(s) que comprovem as informações contidas no Currículo Lattes.

§ 3º. Informações incompletas constantes do Currículo Lattes implicarão na não pontuação do respectivo item.

§ 4º. O projeto de inserção no PPGEd deverá observar as regras atuais da ABNT.

Art. 5º A taxa de inscrição deverá ser recolhida diretamente no setor Financeiro da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Campus de Joaçaba, ou via depósito bancário à Funoesc – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, no **Banco BB, Agência 4072-X, Conta Corrente Identificada nº 17733-4, Código Identificador: CPF do depositante**, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. No caso de depósito bancário, deverá ser encaminhado comprovante, via e-mail, à Secretaria do Mestrado em Educação da Unoesc no endereço: meseduc@unoesc.edu.br

Art. 6º Será admitida inscrição por procuração pública ou particular, esta com poderes específicos e firma reconhecida.

Art. 7º Caberá à Comissão de Seleção a análise e o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, observados os critérios constantes neste Edital.

Art. 8º A homologação das inscrições será publicada no endereço: <<http://www.unoesc.edu.br>>, conforme o cronograma do Anexo I do presente Edital.

Art. 9º O indeferimento da inscrição será comunicado ao candidato por e-mail, e caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação.

Art. 10. Compete à Comissão de Seleção proceder à análise e decidir sobre os pedidos de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, publicando a decisão e comunicando ao interessado.

DAS VAGAS

Art. 11. O Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) - Mestrado oferece **02 (duas) vagas** para Professor Assistente 3, nível I, com 32 horas destinadas ao ensino na pós-graduação, ao desenvolvimento de projetos de pesquisas, a orientações de estudantes do Programa e a atividades de extensão, sendo uma vaga para a **Linha de Pesquisa “Educação, Políticas Públicas e Cidadania”** e uma vaga para a **Linha de Pesquisa “Processos Educativos”**.

Parágrafo único. Os profissionais selecionados, que vierem a ser contratados poderão, de acordo com necessidade da Unoesc e disponibilidade pessoal, dispor de até 08 horas em atividades no ensino de graduação, além da carga horária dedicada ao PPGEd.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 12. A remuneração inicial do professor doutor será de R\$ 42,48 (quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) a hora-aula, que deve ser multiplicado pelas horas-aula trabalhadas e por 5,25 semanas, considerado o repouso remunerado.

Parágrafo único. Como exemplo, um professor com 40 horas semanais de trabalho perceberá mensalmente o salário bruto de R\$ 8.920,80 (40 horas semanais x 5,25 semanas x R\$ 42,48).

Art. 13. O professor selecionado, que vir a ser contratado, será remunerado na condição de professor horista.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 14. O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção específica, nomeada pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

Art. 15. A Comissão de Seleção será constituída por 03 (três) membros, integrantes do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGEd).

DA SELEÇÃO

Art. 16. Publicada a homologação das inscrições e julgados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará sobre a seleção dos candidatos, nos termos do Anexo III.

Art. 17. Será considerado aprovado, dentre os candidatos classificados, aquele que obtiver a maior pontuação e que tenha obtido no mínimo 10 pontos na avaliação do Projeto de Inserção no Mestrado.

Art. 18. A Comissão poderá requerer entrevista presencial com o(s) candidato(s), para esclarecimentos acerca das informações documentais, sem implicação em pontuação específica além da pontuação constante no Anexo III.

Art. 19. Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos homologados, o critério de desempate será pelo tempo de titulação, classificando-se o candidato com maior tempo de titulação em nível de Doutorado.

Art. 20. Caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação do resultado final da seleção.

Art. 21. Compete à Comissão de Seleção proceder à análise e decidir sobre o recurso em 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento, publicando a decisão e comunicando-a ao interessado.

Parágrafo único. No caso de haver acolhimento de recurso, ocorrerá nova publicação do resultado definitivo da seleção.

Art. 22. A chamada do candidato obedecerá a ordem de classificação final da seleção.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo, do candidato convocado para assumir vaga, ou a não aceitação da vaga, acarretará no cancelamento da sua classificação, e em consequência, será chamado o candidato a seguir classificado, obedecendo a ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a possibilidade do ingresso imediato na Unoesc.

Art. 24. Fica a concretização da contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da Universidade.

Art. 25. O não comparecimento do candidato convocado ou a sua não aceitação à vaga, quando da convocação, acarretará no cancelamento da sua classificação e no chamado do candidato subsequentemente classificado, observado o período de validade do processo seletivo.

Parágrafo único. O período de validade do processo seletivo de que dispõe o presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final.

Art. 26. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos normativos da Funoesc e da Unoesc.

Art. 27. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou de documentação.

Art. 28. A Unoesc poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará o cancelamento da inscrição e/ou aprovação no processo seletivo.

Art. 29. Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Seleção, em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2016.

Aristides Cimadon
Reitor

ANEXO I
(EDITAL Nº 76/UNOESC-R/2016)

CRONOGRAMA

Fases	Datas
1. Período de realização de inscrições pelos candidatos	25/01 a 24/02/2017
2. Homologação de inscrições e publicação	02/03/2017
3. Recursos sobre a homologação de inscrições	Até 06/03/2017
4. Análise dos eventuais recursos sobre a homologação das inscrições	Até 07/03/2017
5. Processo de análise e classificação dos candidatos	07/03/2017
6. Publicação do resultado do processo de seleção	08/03/2017
7. Recursos do resultado do processo de seleção	Até 14/03/2017
8. Análise dos eventuais recursos sobre a homologação do resultado	Até 15/03/2017
9. Publicação do resultado definitivo	16/03/2017

ANEXO II
(EDITAL Nº 76/UNOESC-R/2016)**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 76/UNOESC-R/2016****I – Dados da Vaga**

Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE)

	Linha de pesquisa: Educação Políticas Públicas e Cidadania
	Linha de pesquisa: Processos Educativos

II – Dados Pessoais

Nome completo	
Data de nascimento	
Local de nascimento	
Nacionalidade	
Filiação	
Estado civil	
CPF nº	
Título de Eleitor nº	
Cédula de Identidade nº (Data e órgão expedidor)	
Endereço completo	
Cidade	
CEP	
Estado	
Telefone(s)	
E-mail	

Obs.: Anexar o comprovante de recolhimento da taxa e os documentos necessários para efetivação da inscrição.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
 (EDITAL Nº 76/UNOESC-R/2016)

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DO PROJETO

Nome do candidato: _____

Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED) - Mestrado

I – ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	PONTOS	Pontuação
Docência em cursos de graduação na área de conhecimento do mestrado que oferta a vaga visada.	1 ponto por ano	
Docência em cursos de especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento do mestrado que oferta a vaga visada.	1,5 pontos por ano	
Docência em cursos de mestrado e/ou doutorado na área de conhecimento do mestrado que oferta a vaga visada.	3,0 pontos por ano	
Orientação de tese de doutorado aprovada	2,5 pontos por tese	
Orientação de dissertação de mestrado aprovada	2 pontos por dissertação	
Orientação de projeto de pesquisa docente ou de iniciação científica concluída.	1,5 pontos cada	
Orientação de trabalho de conclusão de curso – TCC ou monografia de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> .	1 ponto cada	
Participação em bancas examinadoras de tese de doutorado ou livre docência ou de dissertação de mestrado.	0,5 ponto cada	
II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTOS	Pontuação
Artigos científicos publicados em periódicos com classificação Qualis A1 e A2 na área de conhecimento do respectivo mestrado.	15 pontos por artigo	
Artigos científicos publicados em periódicos com classificação Qualis B1 e B2 na área de conhecimento do respectivo mestrado.	10 pontos por artigo	
Artigos científicos publicados em periódicos com classificação Qualis B3 a B5 na área de conhecimento do respectivo mestrado.	5 pontos por artigo	
Publicação de livro com valor mínimo de L2 na área de conhecimento requerida.	10 pontos por livro	
Capítulo de livro com valor mínimo de L2 na área de conhecimento requerida.	5 pontos por capítulo	
Produção Técnica na forma de consultoria e/ou assessoria na área de conhecimento do respectivo mestrado.	2 pontos por produção	
Trabalhos publicados em anais de congressos ou periódicos na área de conhecimento requerida.	2 pontos por trabalho	
Relatório de pesquisa publicado na área de conhecimento requerida.	1 ponto por relatório	

III – PROJETO DE INSERÇÃO NO MESTRADO	PONTOS	Pontuação
Alinhamento das pesquisas do candidato com a área de concentração e a linha de pesquisa escolhida.	20 pontos: elevada adequação 10 pontos: mediana adequação zero: baixa adequação	
Pertinência da(s) metodologia(s) adotada(s) nas pesquisas do candidato e sua aderência à linha de pesquisa.		
Adequação da proposta de trabalho do candidato às metas do PPGEd-Mestrado em Educação.		

Banca Examinadora:

ANEXO IV
(EDITAL Nº 76/UNOESC-R/2016)

ESTRUTURA E INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSERÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE_d) – MESTRADO

- a) O projeto deverá conter no mínimo 3 e, no máximo, 5 páginas com letras em fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5.
- b) No cabeçalho deverá constar o nome do candidato e do Programa de Pós-Graduação cuja vaga esteja pleiteando.
- c) No projeto, o candidato deverá discorrer sobre suas experiências em pesquisa, bem como projetar o trabalho que se propõe desenvolver, caso seja selecionado para atuar no Programa de Pós-Graduação cuja vaga esteja pleiteando.
- d) O projeto deverá conter:
 - 1- Experiências em pesquisa: discorrer sobre as principais pesquisas que desenvolveu nos últimos 3 anos, os processos, resultados e concepções teórico-metodológicas adotadas, e o alinhamento destas à área de concentração e à linha de pesquisa do PPGE_d – Mestrado em Educação que pretende integrar; e
 - 2- Proposta de trabalho no PPGE_d – Mestrado em Educação, a ser desenvolvida nos próximos três anos, e apontamento de expectativas de publicação e submissão de projetos de pesquisa a agências de fomento, no mesmo período.

**COMUNICADO DE VAGAS DO
EDITAL N° 76/UNOESC-R/2016**

O Magnífico Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e em atenção ao Edital n° 76/UNOESC-R/2016, de 21/12/2016, comunica à Comissão de Seleção as vagas para contratação de Professores Doutores, para a qual solicita ampla divulgação.

**1 VAGA PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO -
MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

1.1 Quantidade: 02 (duas)

1.2 Perfil requerido para as vagas: Doutor (a) em Educação, com título obtido em curso recomendado pela Capes. Experiência profissional na área da educação. Experiência em docência na Educação Superior. Disposição para pesquisa e publicação. Habilidade de trabalhar em equipe. Publicações científicas em periódicos indexados com classificação Qualis, realizadas nos últimos 3 anos e sintonizadas com uma das linhas de pesquisa descritas a seguir.

1.3 Informações sobre o curso como subsídio para elaboração do projeto de inserção:

- **Área de concentração: Políticas e Processos em Educação**

Descrição: O Programa de Pós-Graduação em Educação focaliza as políticas públicas em educação e o fenômeno educativo em suas múltiplas dimensões e determinações, tendo em vista o desenvolvimento do campo científico da área, a qualificação de profissionais com capacidade de atuação nas questões educacionais, em conexão com os contextos nacional e internacional, na perspectiva do desenvolvimento humano e social.

- **Linha de pesquisa: Processos Educativos**

Descrição: Tem como objetivo a produção de conhecimentos e a formação de pesquisadores que contribuam para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, incluindo os voltados para a formação de professores, a partir das relações que se estabelecem entre as teorias psicoeducacionais e as práticas pedagógicas. De modo mais específico, propõe-se a investigar, nos diferentes níveis educacionais, os processos de construção do conhecimento em diversos âmbitos, a saber: o curricular, o pedagógico e o docente, apropriado no ato de ensinar e fazer aprender.

Joaçaba/SC, 21 de dezembro de 2016.

Aristides Cimadon
Reitor